

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 821 DE 24 DE JANEIRO DE 1978.

DOA, A QUEM NOMINA, AS ÁREAS
QUE DESCREVE.-

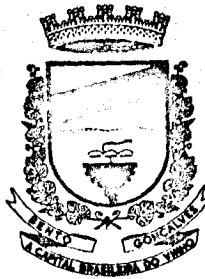
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS VINHEDOS, área de terras de sua propriedade, relativa ao terreno urbano com a área proximada de 15.000 (quinze mil) metros quadrados, parte do lote rural nº 23 da Linha Estrada Geral, sem benfeitorias, não formando quarteirão, distando 870,00 metros lineares da esquina da rua Giovanni Girardi e 600,00 metros da esquina da avenida São Roque, confinando: NORTE, na extensão de 103,50 metros com uma passagem; SUL, na extensão de 95,50 metros com propriedade de Antonio Sonza; LESTE, na extensão de 151,50 metros, aproximadamente, com propriedade de Zulmíro Rossi e a OESTE, na extensão de 150,00 metros, aproximadamente com a Fundação Educacional da Região dos Vinhedos. O referido imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula 2.367, às fls. 01 do livro nº 2, em 16 de agosto de 1977.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a doar, face ao acor do decorrente da desapropriação da área referida - o item 1, ao senhor ALFIERI ARLINDO BASSO, uma área de terras, relativa a parte do lote rural nº 23, da Linha Estrada Geral Leste, - a área de 31.383 metros quadrados, sem benfeitorias, confinando: NORTE, na extensão de 218,00 (duzentos e dezoito) metros, mais ou menos, com uma passagem; SUL, na mesma extensão com propriedade de Antonio Sonza; LESTE, na extensão de 143,50 metros, aproximadamente propriedade que é ou foi de Imobiliária Planalto Ltda.; OESTE, - mesma extensão, mais ou menos, com propriedade de Zulmíro Rossi.

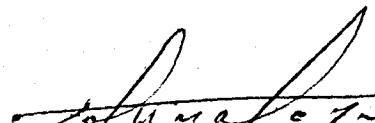
Art. 3º - Os imóveis acima discriminados estão devidamente registrados no Registro de Imóveis local sob nº 103 do livro 3-AH.



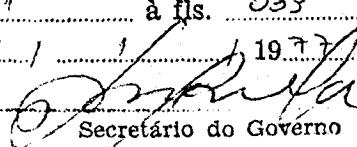
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

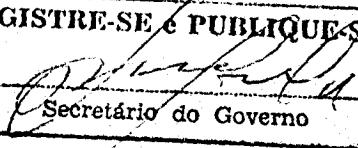
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

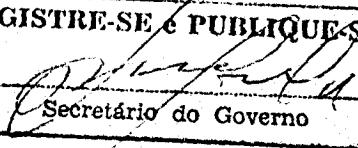
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

processo - 04476 - 16/09/77.

reg. no Livro de Leis
nº 824 a fls. 033
24/1/1977

Secretário do Governo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo